



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.222/2017.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
1.773/2007, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.222/2017, de 10 de outubro de 2017, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados 05 (cinco) cargos de Técnico de Enfermagem no quadro de servidores da área de Saúde do Município de Afonso Cláudio, alterando-se, desta forma, o anexo I da Lei Municipal nº 1.773/2007, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários ao orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio/ES, 10 de outubro de 2017.


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente

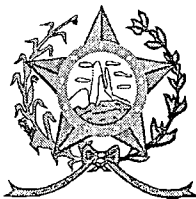
O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, 20 de outubro de 2017.



**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANEXO I

CLASSES DE CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA (H/S)
Assistente Social	11	40
Atendentes para Consultório Odontológico	08	40
Atendente de Farmácia	03	40
Enfermeiros para Unidades	12	40
Enfermeiros p/ ESF	08	40
Enfermeiro Regulador	01	40
Farmacêutico/Bioquímico	03	20
Fisioterapeuta	08	40
Fonoaudiólogo	01	40
Médico Autorizador	01	20
Médico Regulador	01	20
Médico em Segurança do Trabalho	01	20
Médico Clínico Geral	06	20
Médico Ginecologista-Obstetra	03	20
Médico Pediatra	02	40
Médico Veterinário	02	20
Médico Radiologista	01	20
Médico ESF	06	40
Nutricionista	03	40
Odontólogo	12	40
Odontólogo do ESF	09	40
Psicólogo	10	40
Supervisor de endemias	01	40
Técnico em enfermagem	20	40
Técnico em Prótese Dentária	01	20
Técnico em RX	02	30
Técnico p laboratório	02	40
Técnico em Segurança do Trabalho	01	40
Terapeuta Ocupacional	01	40
Auxiliar de enfermagem	06	40

J.P.